



LEI Nº 1975, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio
Municipal à Saboaria União Ltda. e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Saboaria União Ltda., para instalação de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o cadastrado sob o nº ME-21-14-13A-02, com a área de 4.560,00 m², medindo 60,00 metros de frente para a Rua Particular; - 76,00 metros do lado direito, confrontando com imóvel da Prefeitura; 60,00 metros aos fundos confrontando com imóvel da Prefeitura; 76,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Premil - Premoldados Industriais Ltda., sem benfeitorias.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1813, de 31 de maio de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1979.

Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -